



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 088/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial que homologou o acordo firmado nos autos da Ação Ordinária n.º 0252698-62.2010.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 030.2011.PGJ.469679.2010.32558, datado de 29.03.2010, exarado no Procedimento Interno n.º 429698.2010, que trata de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 030/2001,

R E S O L V E:

DETERMINAR o rateamento, em partes iguais, a partir de 16.02.2011, entre as Sras. **TEREZA IHARA MARQUES, EDITE VIEIRA LOPES** e **ALCEANE BRANDÃO FRANÇA**, da cota-parte da pensão por morte atualmente paga à Sra. EDITE VIEIRA LOPES, por força do ATO PGJ n.º 0214/2010, nos termos do acordo judicial firmado nos autos do Processo n.º 0252698-62.2010.8.04.001, devidamente homologado por sentença, que tramitou na 9ª Vara de Família e Sucessões, cuja despesa correrá à conta da rubrica 31.90.03 - Pensões, do vigente orçamento, preservando-se intactas as cotas-partes dos demais dependentes habilitados e observado os demais termos do Despacho autorizador em epígrafe, ficando revogado o ATO PGJ n.º 0214/2010.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça